



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 1.035/2023 - NOMEIA O SENHOR NERI DA SILVA BISPO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE "PREGÃO", DESIGNA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 1.036/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO ADMINISTRATIVO - TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO CONTRATO Nº 010/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.023/0001-06



PORTARIA Nº. 1.035/2023

Nomeia o senhor **NERI DA SILVA BISPO** Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, para a realização de licitações, na modalidade “Pregão”, designa os membros da equipe de apoio, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, e, tendo em vista as demais normas legais aplicáveis, e à vista do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o senhor **NERI DA SILVA BISPO**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para a realização de licitação na modalidade “pregão”.

Art. 2º - Designa **VINÍCIUS NUNES DIAS SILVA** e **PEDRO PAULO PURIFICAÇÃO SILVA** para membros da equipe de apoio.

Art. 3º - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho
PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.023/0001-06



PORTARIA Nº. 1.036/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Neri da Silva Bispo

Membro: Vinícius Nunes Dias Silva

Membro: Pedro Paulo Purificação Silva

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2023.

**Eduardo Magalhães Rego Filho
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Tel: (77) 3481-4211

**DISTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO CONTRATO Nº 010/2023**

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CNPJ/MF 16.418.022/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, doravante denominado **DISTRATADO: Locamil – Construções, Comercio e Serviços Eireli**, inscrita no **CNPJ 08.859.747/0001-01** com sede Rua Luiz Bastos, Bairro Lagoa Grande, 345, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 010/2023, pregão eletrônico nº 009/2023, objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Som da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, durante as Sessões itinerantes e Ordinárias da Casa, como Gravação e Edição das Referidas Sessões em Arquivos, com Transcrições celebrado em 12 de janeiro de 2023, em razão de equívocos cometidos no referido certame.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 010/2023, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e da **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

Cláusula 6ª. Fica, ainda, determinado a empresa supracitada proceda ao ressarcimento dos valores recebidos, no prazo de 24h.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 03/04/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Tel: (77) 3481-4211



Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 03 de abril de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal

Locamil – Construções, Comercio e Serviços Eireli
Distratante

TESTEMUNHAS:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F99-86BE-27E9-C74B-A84A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F99-86BE-27E9-C74B-A84A



Hash do Documento

b110e24e1ac23053eb60fc13913b45e12dde826cbb737e6adf862aa2030589b9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2023 15:24 UTC-03:00